



Formulário		
TERMO DE REFERÊNCIA		
Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 1 de 21



O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF nº 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 80, Centro, Canaã dos Carajás – PA, CEP nº 68.537-000, representado neste ato pelo Sr. Marcos Paulo Araújo Silveira, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 036/2023 - GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins visando futura e eventual contratação, através de processo licitatório na modalidade inexigibilidade, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS), amparado pelo art. 74, I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, respaldada por nefrologista e equipes de profissionais devidamente capacitados, conduzido em estrita conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que trata dos Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Diálise, com finalidade de atender os pacientes com insuficiência renal crônica (IRC) do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>ABRANGÊNCIA DO PACOTE COLETIVO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atendimento até 30 pacientes, considerando insuficiência renal crônica. - Oferta de tratamento especializado em Terapia Renal Substitutiva para pacientes com insuficiência renal crônica (IRC). - Provisão de cuidados respaldados por nefrologistas e equipes de profissionais devidamente capacitados. - Fornecimento de todos os insumos essenciais para a realização dos procedimentos de TRS. - Equipamentos e materiais necessários para a hemodiálise. - Responsabilidade integral pela execução do procedimento de Fístula Arteriovenosa para Hemodiálise (FAV) nos pacientes. - Instalação de Sistema de Tratamento e Distribuição de Água Tratada para Hemodiálise STDATH. <p>Hemodiálise Convencional:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tratamento padrão que geralmente dura aproximadamente 4 horas por sessão. <p>Envolve a remoção do sangue do paciente, passando-o por um filtro (dialisador) que remove resíduos e excesso de fluidos, devolvendo o sangue limpo ao corpo. Realizada tipicamente três vezes por semana.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Inclusão no pacote da implantação de cateter, fundamental para a realização da diálise. <p>Atenção e Cuidados Especiais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prestação de cuidados individualizados para cada paciente, considerando suas condições médicas, supervisionados por profissionais especializados. 	12	Mês	R\$ 283.333,33	R\$ 3.399.999,96



O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF nº 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 80, Centro, Canaã dos Carajás – PA, CEP nº 68.537-000, representado neste ato pelo Sr. Marcos Paulo Araújo Silveira, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 036/2023 - GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins visando futura e eventual contratação, através de processo licitatório na modalidade inexigibilidade, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS), amparado pelo art. 74, I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, respaldada por nefrologista e equipes de profissionais devidamente capacitados, conduzido em estrita conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que trata dos Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Diálise, com finalidade de atender os pacientes com insuficiência renal crônica (IRC) do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>ABRANGÊNCIA DO PACOTE COLETIVO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Atendimento até 30 pacientes, considerando insuficiência renal crônica.- Oferta de tratamento especializado em Terapia Renal Substitutiva para pacientes com insuficiência renal crônica (IRC).- Provisão de cuidados respaldados por nefrologistas e equipes de profissionais devidamente capacitados.- Fornecimento de todos os insumos essenciais para a realização dos procedimentos de TRS.- Equipamentos e materiais necessários para a hemodiálise.- Responsabilidade integral pela execução do procedimento de Fístula Arteriovenosa para Hemodiálise (FAV) nos pacientes.- Instalação de Sistema de Tratamento e Distribuição de Água Tratada para Hemodiálise STDATH. <p>Hemodiálise Convencional:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tratamento padrão que geralmente dura aproximadamente 4 horas por sessão. <p>Envolve a remoção do sangue do paciente, passando-o por um filtro (dialisador) que remove resíduos e excesso de fluidos, devolvendo o sangue limpo ao corpo. Realizada tipicamente três vezes por semana.</p> <ul style="list-style-type: none">- Inclusão no pacote da implantação de cateter, fundamental para a realização da diálise. <p>Atenção e Cuidados Especiais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prestação de cuidados individualizados para cada paciente, considerando suas condições médicas, supervisionados por profissionais especializados.	12	Mês	R\$ 283.333,33	R\$ 3.399.999,96

	Formulário			Secretaria Municipal de SAÚDE 
	TERMO DE REFERÊNCIA			
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 2 de 21	



2	IMPLANTE DE PERMCATH -Cateter utilizado para acesso vascular em hemodiálise, implantado no corpo para facilitar a remoção e o retorno do sangue durante o procedimento de diálise. Cateter é inserido em uma veia de grande calibre, geralmente na região do pescoço, para proporcionar um acesso vascular duradouro para os pacientes que necessitam de diálise regular.	100	Serviço	R\$ 1.830,83	R\$ 183.083,00
3	CONSULTA AMBULATORIAL -Consulta ambulatorial com o nefrologista para hemodiálise abrange avaliação clínica, revisão de exames, discussão de sintomas e ajuste do plano de tratamento. A primeira consulta engloba um retorno agendado dentro de 30 dias, assegurando acompanhamento contínuo do tratamento de hemodiálise e ajustes conforme necessário.	1.800	Consulta	R\$ 153,55	R\$ 276.390,00
4	SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS -Sobreaviso no Hospital Municipal Daniel Gonçalves de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.	732	Plantão	R\$ 1.563,33	R\$ 1.144.357,56
5	SESSÃO DE HEMODIÁLISE CRÔNICO -Tratamento padrão que geralmente dura aproximadamente 4 horas por sessão. Envolve a remoção do sangue do paciente, passando-o por um filtro (dialisador) que remove resíduos e excesso de fluidos, devolvendo o sangue limpo ao corpo.	4.680	Sessão	R\$ 669,00	R\$ 3.130.920,00
TOTAL					R\$ 8.134.750,52

1.3. Sobre os serviços objeto deste pleito, no que tange a sua classificação, insta tornar cristalino tratar-se de serviços de caráter continuado, *in verbis*:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;"

1.4. Para a contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente Termo, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo-se em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual 2022-2025, conforme detalhamento a seguir:



Formulário		
TERMO DE REFERÊNCIA		
Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 3 de 21

Secretaria
Municipal de
SAÚDE



- 2.2.1 Ação “Manter o Programa de TFD.”, prevista no Plano Plurianual 2022-2025, através do Programa de Atenção a Assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, Eixo Estruturante “Proteção e Desenvolvimento Social.”
- 2.2.2 Ação “Manter os serviços de média e alta complexidade regulados.”, prevista no Plano Plurianual 2022-2025, através do Programa de Atenção a Assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, Eixo Estruturante “Proteção e Desenvolvimento Social.”
- 2.2.3 Ação “Manter os Serviços da Rede Hospitalar.”, prevista no Plano Plurianual 2022-2025, através do Programa de Atenção a Assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, Eixo Estruturante “Proteção e Desenvolvimento Social.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A especificação do produto envolve a entrega de serviços de TRS de alta qualidade, acompanhamento médico especializado, manutenção rigorosa dos padrões sanitários e fornecimento contínuo de cuidados adequados aos pacientes com insuficiência renal.

4. REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE DIÁLISE

- 4.1. O serviço de diálise deve possuir licença atualizada de acordo com a legislação sanitária, afixada em local visível ao público.
- 4.2. O responsável técnico só pode assumir responsabilidade por 1 (um) serviço de diálise.
- 4.3. Todos os membros da equipe de saúde responsáveis pelo atendimento ao paciente durante o procedimento hemodialítico devem permanecer no ambiente de diálise durante toda a sessão.
- 4.4. O serviço de diálise deve dispor de normas, procedimentos e rotinas técnicas escritas e atualizadas, de todos os seus processos de trabalho em local de fácil acesso a toda a equipe.
- 4.5. O serviço de diálise deve constituir um Núcleo de Segurança do Paciente, responsável por elaborar e implantar um Plano de Segurança do Paciente conforme normativa vigente.
- 4.6. O serviço de diálise deve implantar mecanismos de avaliação da qualidade e monitoramento dos seus processos por meio de indicadores ou de outras ferramentas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

- 5.1.1. A empresa responsável pelos serviços de Terapia Renal Substitutiva, não terá permissão para terceirizar nenhuma parte do processo. Isso significa que ela será integralmente responsável por todas as etapas do serviço, desde a gestão, contratação de pessoal especializado, aquisição de equipamentos, execução do tratamento até a

	Formulário		
	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 4 de 21

Secretaria Municipal de SAÚDE 

conformidade com as diretrizes da ANVISA, sem poder envolver ou transferir nenhuma atividade a terceiros.

5.2. **Averiguação das instalações**

5.2.1. A entidade CONTRATANTE terá o direito de conduzir inspeções quando julgar necessário nas instalações dos serviços de diálise para averiguação das instalações dos serviços de diálise, será conduzida a fim de aferir a conformidade às normativas estabelecidas pela ANVISA. Tal procedimento busca assegurar que as instalações atendam aos requisitos determinados, visando garantir a integridade dos pacientes, a qualidade dos equipamentos e do ambiente, em pleno acatamento às Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Diálise estipuladas pela legislação em vigor.



6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os serviços deverão ser iniciados dentro de 24 horas (vinte e quatro) a contar a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente;

6.2. Os serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) será realizado de acordo aos agendamentos estabelecidos para cada paciente, em conformidade com as normativas legais e regulamentares vigentes.

6.3. A solicitação de avaliação para Terapia Renal Substitutiva será feita única e exclusivamente pelo Hospital Municipal Daniel Gonçalves e Serviços de média e alta complexidade regulados de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, por meio de guia de autorização, com todos os dados de identificação e clínicos do paciente preenchidos pelo médico responsável, o qual será repassado à CONTRATADA com data e horário para avaliação.

6.4. Deverá a CONTRATADA após avaliação, quando indicado Terapia Renal Substitutiva iniciar em até 12 (doze) horas.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar recursos humanos qualificados e com comprovada especialização, quais sejam:

6.5.1. Médico nefrologista que será responsável pela avaliação inicial, programação das sessões e acompanhamento até desfecho do caso, e enfermagem para realização do procedimento de Terapia Renal Substitutiva, conforme prescrição, até a finalização do procedimento;

6.5.2. A empresa contratada será responsável por supervisionar o procedimento dialítico por meio de sua equipe de enfermagem. No entanto, em casos de intercorrências, a responsabilidade pelo atendimento ao paciente será assumida pela equipe médica da contratada.

6.5.3. O acompanhamento dos pacientes em Terapia Renal Substitutiva, realizados pelos médicos nefrologistas da CONTRATADA, deverá ser registrado em prontuário eletrônico.

6.5.4. O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços deverá ser um profissional médico e um enfermeiro que possuam competências para tal nas atribuições



Formulário
TERMO DE REFERÊNCIA

Código: SS FO LC 0006 AA **Versão:** 1 **Página** 5 de 21

Secretaria
Municipal de
SAÚDE



de seus respectivos Conselhos de Classe, e terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da CONTRATADA e tomar as providências pertinentes.

6.5.5. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de eventuais outros equipamentos bem como seus insumos compatíveis para possíveis tratamentos em modalidades dialíticas indicadas pelo nefrologista, sem ônus para a CONTRATANTE.

7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS

7.1. Máquina(s) de hemodiálise de proporção, registrada na ANVISA, com detectores de ar, hemoglobina, monitor de temperatura, condutividade e volume de ultrafiltrarão. Todo o material de desinfecção do(s) equipamento(s) é de responsabilidade da CONTRATADA que deverá apresentar contrato de manutenção preventiva e corretiva.

7.2. Para cada sessão de Hemodiálise– 01 (um) Dialisador descartável, 01 (uma) linha arterial e 01 (uma) linha venosa descartáveis, 02 (dois) isoladores de pressão arterial e venoso, 01 (uma) solução para hemodiálise de bicarbonato de sódio, 01 (uma) solução ácida para hemodiálise, sendo que todos devem ser produtos de mercado com registros na ANVISA comprovadamente válidos e vigentes.

7.3. Sempre que houver a necessidade de via de acesso para hemodiálise, o fornecimento e a implantação do cateter ficam a cargo da CONTRATADA, devendo ser utilizado o cateter de duplo, triplo lúmen exclusivo para hemodiálise ou produto de qualidade.

7.4. Todo o material de desinfecção do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA que deverá apresentar:

7.4.1. O material de EPI dos funcionários da CONTRATADA (óculos, avental e touca) é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4.2. Todos os equipamentos, materiais e medicamentos utilizados deverão atender às normas em vigor da Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir os respectivos registros no Ministério da Saúde.

7.4.3. É vedado o reuso de agulhas, dialisadores, linhas, isoladores de pressão e demais materiais descartáveis bem como sobras de medicamentos, concentrado polieletrólítico (CPHD) e dialisado.

7.4.4. Apresentar os resultados das manutenções preventivas e vistorias periódicas dos equipamentos mensalmente; mantendo-os em total e adequada capacidade de funcionamento visando atender ao objeto contratado.

7.4.5. Apresentar certificados de garantia dos produtos e equipamentos à disposição do paciente na assistência.

7.4.6. Apresentar equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço com o mais alto nível de asseio e conservação, livre de detritos e/ou sujidades, a fim de garantir o controle de infecção hospitalar e a segurança do paciente.

7.4.7. Apresentar à CONTRATANTE toda a relação de bens de consumo, produtos químicos, equipamentos, com toda a documentação ou certificados que possibilitem identificar a qualidade dos produtos oferecidos, inclusive registros na ANVISA quando for o caso. Qualquer alteração quanto à mudança dos produtos deverá ser comunicada à CONTRATANTE, com antecedência.



	Formulário		
	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 6 de 21

7.4.8. Manter os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária à boa execução dos serviços.

7.4.9. Substituir ou reparar os equipamentos eventualmente danificados, em até 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não causar a descontinuidade do serviço.

8. DA QUALIDADE DA ÁGUA

8.1. A água de abastecimento do serviço de diálise deve ter o seu padrão de potabilidade em conformidade com a normatização vigente.

8.2. O técnico responsável deve permanecer no serviço durante as atividades relativas à manutenção do STDAH, conforme definido no plano de gerenciamento de tecnologias.

8.3. A qualidade da água potável deve ser monitorada e registrada diariamente pelo técnico responsável, em amostras coletadas na entrada do reservatório de água potável e na entrada do subsistema de tratamento de água para hemodiálise.

8.4. Quadro I - Características físicas e organolépticas da água potável

Característica	Parâmetro Aceitável	Frequência de Verificação
Cor aparente	Incolor	Diária
Turvação	Ausente	Diária
Sabor	Insípido	Diária
Odor	Inodoro	Diária
Cloro residual livre	Água da rede pública maior que 0,2 mg/L; Água de fonte alternativa: maior que 0,5 mg/L	Diária
pH	6,0 a 9,5	Diária

8.5. O STDAH deve ser especificado em projeto conforme normatização vigente.



Formulário
TERMO DE REFERÊNCIA

Código: SS FO LC 0006 AA **Versão:** 1 **Página** 7 de 21

Secretaria
Municipal de
SAÚDE



8.6. A água tratada pelo STDAH deve apresentar um padrão de qualidade conforme estabelecido no Quadro II da RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências

8.7. Quadro II - Padrão de qualidade da água para hemodiálise.

Componentes	Valor máximo permitido	Frequência de análise
Coliforme total	Ausência em 100 ml	Mensal
Contagem de bactérias heterotróficas	100 UFC/ml	Mensal
Endotoxinas	0,25 EU/ml	Mensal
Alumínio	0,01 mg/l	Semestral
Antimônio	0,006 mg/l	Semestral
Arsênico	0,005 mg/l	Semestral
Bário	0,1mg/l	Semestral
Bérblio	0,0004 mg/l	Semestral
Cádmio	0,001 mg/l	Semestral
Cálcio	2 mg/l	Semestral
Chumbo	0,005mg/l	Semestral
Cloro total	0,1 mg/l	Semestral
Cobre	0,1 mg/l	Semestral
Cromo	0,014 mg/l	Semestral
Fluoreto	0,2 mg/l	Semestral
Magnésio	4 mg/l	Semestral
Mercúrio	0,0002 mg/l	Semestral
Nitrato (N)	2 mg/l	Semestral
Potássio	8 mg/l	Semestral
Prata	0,005mg/l	Semestral
Selênio	0,09 mg/l	Semestral
Sódio	70 mg/l	Semestral
Sulfato	100 mg/l	Semestral
Tálio	0,002 mg/l	Semestral
Zinco	0,1mg/l	Semestral

8.8. A análise da água para hemodiálise deve ser realizada por laboratório analítico, licenciado junto ao órgão sanitário competente.

8.9. As amostras da água para hemodiálise para fins de análises físico-químicas devem ser coletadas em ponto após o subsistema de tratamento de água para hemodiálise.

8.10. As amostras da água para hemodiálise para fins de análises microbiológicas devem ser coletadas, no mínimo, nos seguintes pontos:

8.11. I – no ponto de retorno da alça de distribuição (loop);

8.12. II – em um dos pontos na sala de processamento.



Formulário
TERMO DE REFERÊNCIA

Código: SS FO LC 0006 AA **Versão:** 1 **Página** 8 de 21

Secretaria
Municipal de
SAÚDE



HELEN
CANAA
DOS CARAJÁS



8.13. O nível de ação relacionado à contagem de bactérias heterotróficas é de no máximo 50 (cinquenta) UFC/ml.

8.14. Deve ser verificada a qualidade bacteriológica da água para hemodiálise toda vez que ocorrerem manifestações pirogênicas, bacteremia ou suspeitas de septicemia nos pacientes.

8.15. O serviço de diálise deve manter disponíveis os laudos das análises do STDAH.

8.16. Os registros devem ser arquivados, em conformidade com o estabelecido em normatização específica ou, na ausência desta, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, para efeitos de inspeção sanitária.

8.17. O reservatório do SDATH, quando existente, deve possuir as seguintes características:

I – ser constituído de material opaco, liso, resistente, impermeável, inerte e isento de amianto;

II – possuir sistema de fechamento hermético que impeça contaminações provenientes do exterior;

III – permitir o acesso para inspeção, limpeza e desinfecção;

IV – possuir sistema automático de controle da entrada da água e filtro de nível bacteriológico no sistema de suspiro;

V – ser dotado de sistema fechado de recirculação contínua de água 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e a uma velocidade que garanta regime turbulento de vazão no retorno do loop de distribuição ao tanque, durante o funcionamento de todas as máquinas;

VI – possuir fundo cônico;

VII – possuir, em sua parte inferior, canalização de drenagem que possibilite o esgotamento total da água;

VIII – estar protegido da incidência direta da luz solar.

8.18. A condutividade da água para hemodiálise deve ser monitorada continuamente por instrumento que apresente compensação para variações de temperatura e tenha dispositivo de alarme visual e auditivo.

8.19. A condutividade deve ser igual ou menor que 10 (dez) microSiemens/cm, referenciada a 25° C (vinte e cinco graus Celsius).

8.20. Os procedimentos de manutenção previstos no Quadro III, devem ser realizados e registrados na frequência indicada e sempre que for verificada a não conformidade com os padrões estabelecidos para a água para hemodiálise.

QUADRO III Procedimentos de manutenção do STDAH

Procedimentos	Frequência
Limpeza do reservatório de água potável	Semestral
Controle bacteriológico do reservatório de água potável	Mensal
Limpeza e desinfecção do reservatório e da rede de distribuição de água para hemodiálise	Mensal

8.21. Durante os procedimentos devem ser colocado um alerta junto às máquinas de hemodiálise vedando sua utilização.



Formulário		
TERMO DE REFERÊNCIA		
Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 9 de 21



8.22. Deve ser realizada e registrada a análise de resíduos dos produtos saneantes utilizados após o processo de limpeza e desinfecção do STDAH.

9. DAS ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DO DIALISATO

9.1. Deve ser feita análise microbiológica mensal de uma amostra da solução de diálise (dialisato) colhida da máquina de diálise, imediatamente antes do dialisador, no final da sessão. O valor do parâmetro máximo permitido é de 200 (duzentos) UFC/ml e o nível de ação é de 50 (cinquenta) UFC/ml.

9.2. Deve ser estabelecida uma rotina de coleta de amostras, com registro, de forma que anualmente as análises microbiológicas do dialisato tenham sido realizadas em amostras colhidas de todas as máquinas.

9.3. Quando algum paciente apresentar sinais ou sintomas típicos de bacteremia ou reações pirogênicas durante a hemodiálise, deve-se proceder imediatamente à coleta de amostra e envio para análise, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



	Formulário		Secretaria Municipal de SAÚDE	
	TERMO DE REFERÊNCIA			PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1		

10.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

	Formulário		
	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	

10.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. LIQUIDAÇÃO

11.2. Apresentar, mensalmente, relatório das atividades executadas juntamente com a Nota Fiscal – Fatura.

11.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) medição comprobatória

11.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

11.6. PRAZO DE PAGAMENTO

11.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.7. FORMA DE PAGAMENTO

11.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Formulário
TERMO DE REFERÊNCIA

Código: SS FO LC 0006 AA Versão: 1 Página 12 de 21



Secretaria Municipal de SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

11.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- Lei Federal nº 8.080/90
- Portaria Ministerial nº 1.034/10 – GM/MS;
- Portaria n. 1.286/93-MS;
- Portaria n. 1.606/2001-MS;
- Artigo 199, § 1º da Constituição Federal.

12.1. A norma capaz de autorizar a presente pretensão é aquela no art. 74, I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição e para aquisição de matérias, equipamentos, gêneros ou serviços fornecidos por representante comercial exclusivo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

13. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Venho por meio desta apresentar a devida justificativa para a opção da Secretaria de Saúde em realizar a contratação dos serviços de diálise por meio do procedimento de inexigibilidade, em conformidade com o disposto no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A prestação de serviços de diálise é uma atividade de extrema complexidade, essencial para o tratamento de pacientes com insuficiência renal, demandando conhecimento técnico especializado, equipamentos específicos e uma infraestrutura adequada para garantir a segurança e eficácia do procedimento.

	Formulário			
	TERMO DE REFERÊNCIA			
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 13 de 21	



13.3. O referido dispositivo legal ampara a escolha da modalidade de inexigibilidade quando a natureza singular do objeto a ser contratado inviabiliza a competição entre potenciais fornecedores, sendo a contratação de serviços de diálise um exemplo paradigmático dessa singularidade.

13.4. Além disso, é crucial ressaltar que a escolha da inexigibilidade está respaldada na natureza técnica e peculiar dos serviços de diálise, os quais demandam profissionais altamente especializados.

13.5. Dessa forma, com base nas considerações expostas, a Secretaria de Saúde opta pela contratação por inexigibilidade para os serviços de diálise, de acordo com o Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim a continuidade e a qualidade no atendimento aos pacientes com necessidades renais especiais.

14. ESCOLHA DO FORNECEDOR

14.1. Nossa decisão embasada na escolha criteriosa da CHC - Clínica de Hemodiálise de Canaã, registrada sob o CNPJ 51.014.733/0001-16, como a única provedora dos serviços de Terapia Renal Substitutiva. Além das justificativas jurídicas previamente apresentadas, julgamos pertinente expandir os fundamentos dessa decisão, ressaltando elementos adicionais que respaldam a idoneidade e competência desta conceituada clínica.

Valorizando a integração e compromisso com a comunidade local, a CHC mantém uma estrutura física sólida no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Esta presença local fortalece o comprometimento social da empresa, facilitando o acesso dos pacientes aos serviços especializados de Terapia Renal Substitutiva e contribuindo significativamente para o desenvolvimento regional.

A CHC detém, de maneira formal, comprovação de exclusividade para a execução dos serviços de Terapia Renal Substitutiva. Este documento, devidamente fundamentado e reconhecido pelas autoridades competentes, atesta a CHC como a única entidade legalmente autorizada e apta a fornecer os procedimentos necessários para o tratamento renal na área de abrangência estabelecida.

A excelência técnica e operacional da CHC é evidenciada por sua equipe altamente qualificada e pela infraestrutura de ponta que atende aos mais rigorosos padrões de qualidade. A expertise clínica, combinada com a aplicação de tecnologias avançadas, garante a eficácia e a segurança dos tratamentos de Terapia Renal Substitutiva oferecidos pela clínica.

A CHC opera em conformidade estrita com as normativas sanitárias e regulamentações específicas do setor de saúde. A clínica está em constante processo de atualização e aprimoramento de seus processos, assegurando que todos os protocolos de biossegurança e boas práticas sejam integralmente seguidos. Tal comprometimento visa à prevenção de riscos e à promoção da saúde dos pacientes atendidos.

Diante do exposto, reafirmamos nossa confiança na CHC - Clínica de Hemodiálise de Canaã como parceira estratégica para a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva em nossa instituição. Acreditamos que a expertise, responsabilidade social e qualidade oferecidas pela CHC são elementos fundamentais para o êxito dessa colaboração.

Diante do exposto, reafirmamos que a infraestrutura exemplar da CHC - Clínica de Hemodiálise de Canaã em nossa decisão de escolhê-la como a parceira exclusiva para a prestação de

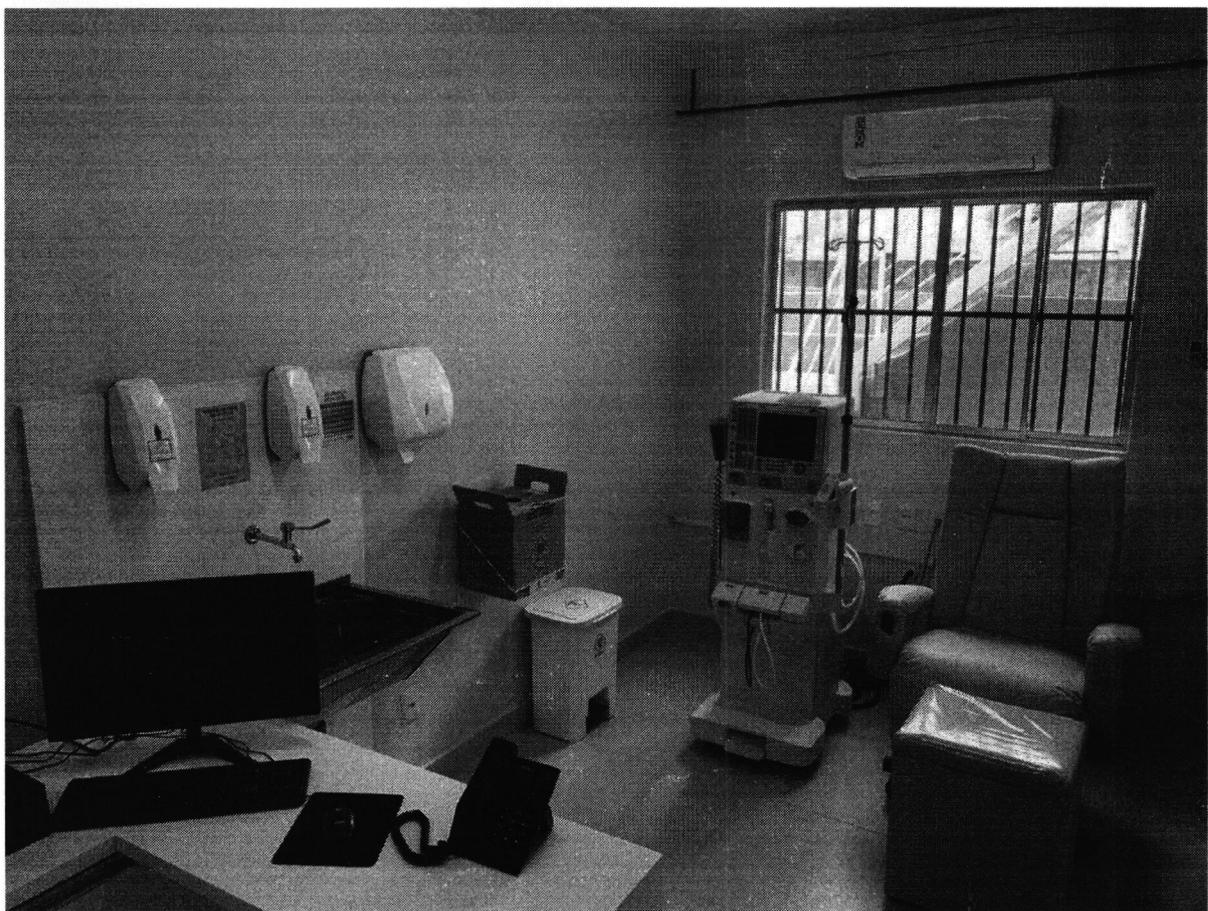
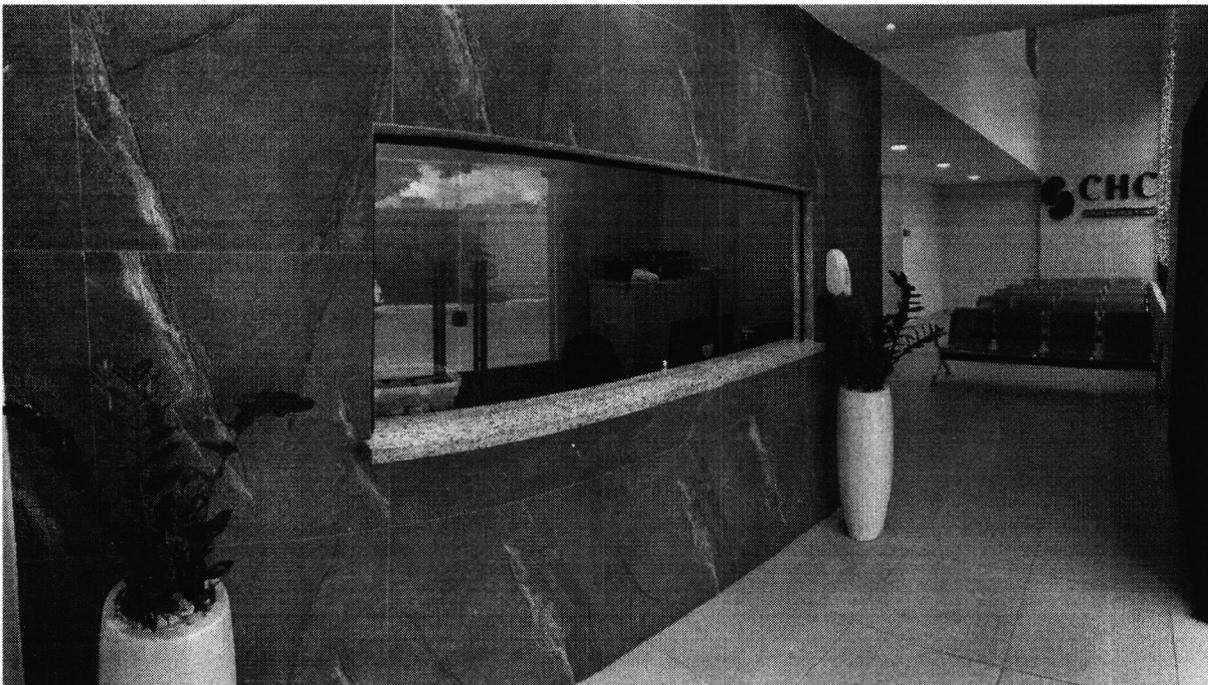


Formulário		
TERMO DE REFERÊNCIA		
Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 14 de 21

Secretaria Municipal de SAÚDE

serviços, acreditamos que a qualidade das instalações e dos recursos técnicos contribuirá significativamente para o sucesso desta parceria, assegurando um ambiente propício para a recuperação e cuidado dos pacientes.

SEGUE ABAIXO IMAGENS DA CHC - CLÍNICA DE HEMODIÁLISE DE CANAÃ:





Formulário
TERMO DE REFERÊNCIA

Código: SS FO LC 0006 AA Versão: 1 Página 15 de 21

Secretaria
Municipal de
SAÚDE



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS



	Formulário		Secretaria Municipal de SAÚDE 
	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	

15. DO REAJUSTE

15.1. Para readequar os valores contratados inicialmente às variações de mercado e evitar o encolhimento do contrato e, por conseguinte, o poder de compra da administração, necessário se faz a previsão de reajuste anual. Face a possibilidade de aumento de preços, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, será utilizado o Indicador Geral de Preços- IGP do Portal Fundação Getúlio Vargas-FVG.

15.2. O reajuste de que trata o subitem anterior poderá ser solicitado pela contratante, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

15.3. O índice a ser aplicado será aquele resultado da soma relativa aos 12 meses de vigência.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74 Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. HABILITAÇÃO

16.2.1. Apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) ou mais, na execução de serviços de diálise de pacientes agudos, crônicos agudizados pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação

- Identificação da pessoa jurídica emitente do atestado de desempenho;
- Nome e cargo do signatário do atestado de desempenho;
- Endereço completo do emitente do atestado de desempenho;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual e respectivos itens (materiais e/ou serviços) componentes do objeto;
- Descrições dos itens (materiais e/ou serviços) fornecidos, bem como seus quantitativos e outras informações da execução contratual que entenda-se necessário.

16.2.2. Registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN e Conselho Regional de Medicina – CRM, obedecida à legislação pertinente;

16.2.3. Certidão negativa/nada consta emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM

16.2.4. Certidão negativa/nada consta emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

16.2.5. Comprovação de técnico responsável pela operação do **STDAH**. (O técnico responsável deve ter capacitação específica para esta atividade);



	Formulário		  
	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	

16.2.6. Comprovação do registro dos equipamentos junto à ANVISA ou Certificação Internacional, com redução juramentada equivalente;

16.2.7. Declaração da licitante de que apresentará os documentos comprobatórios do vínculo dos profissionais que atuarão nesta contratação junto à CONTRATADA (a comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho);

16.2.8. Declaração da licitante que possui equipe de profissionais técnicos com nível superior e registro no Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Enfermagem, especialistas em Nefrologia;

16.2.9. Licença de Vigilância Sanitária (Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária do município. Documento necessário para emissão do Alvará de Funcionamento e para dar início execução dos serviços;

16.2.10. Inscrição Municipal e Alvará de Funcionamento;

16.2.11. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria MS/SAS N°. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS N°. 511/2000 de 29/12/2000;

16.2.12. Declaração de Ciência do Termo de Referência.

16.2.13. Termo de Compromisso de execução do objeto na conformidade do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Estabelecimento Assistencial de Saúde.

16.2.14. Declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial, civil ou até administrativamente, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora contratados.

16.2.15. Comprovação de exclusividade para a execução dos serviços de Terapia Renal Substitutiva.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Todas as obrigações da CONTRATADA deverão ser respeitadas integralmente por seus prestadores de serviço.

17.2. A contratada assume integral responsabilidade pela execução do procedimento de Fístula Arteriovenosa para Hemodiálise (FAV) nos pacientes, abrangendo a disponibilização de todos os insumos necessários. Este compromisso visa garantir a realização adequada e completa do procedimento, assegurando a qualidade e eficiência na prestação dos serviços de hemodiálise.

17.3. A qualquer tempo, a CONTRATANTE, desde que devidamente justificado, pode solicitar a substituição do prestador de serviço da CONTRATADA. Tal ação deverá ser realizada num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

	Formulário		Secretaria Municipal de SAÚDE 
	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	

17.4. No caso de contratação adicional de serviços médicos adicionais por parte da CONTRATADA deverá ser entregue à CONTRATANTE cópia do contrato social atualizado da empresa contratada bem como, dos comprovantes de regularidade fiscal/tributária e de competência profissional necessária.



17.5. Garantir que seja realizado o registro de todo o procedimento desde a indicação até a alta do mesmo, devendo abranger tanto o prontuário de internação quanto as anotações específicas do serviço de hemodiálise, incluindo equipamentos e produtos.

17.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

17.7. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

17.8. Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos.

17.9. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

17.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

17.11. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

17.12. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

17.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

17.14. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

17.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

17.16. Dispor de profissionais especializados para atender as solicitações de Terapia Renal Substitutiva, contemplando a avaliação, planejamento dos casos, instalação de equipamentos, os insumos e recursos humanos capacitados para a realização do procedimento indicado (hemodiálise convencional até 4 horas).

17.17. Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores e/ou prestadores que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível e registro no COREN bem como, médico Nefrologista.



Formulário
TERMO DE REFERÊNCIA

Código: SS FO LC 0006 AA **Versão:** 1 **Página** 19 de 21

Secretaria
Municipal de
SAÚDE



PREFEITURA
CANAÃ ELLEN
DOS CARAJÁS Rubrica



17.18. Manter equipe para atendimento do cronograma de acordo com as aplicações e eventuais necessidades de reforço, devidamente uniformizada e identificada por crachá.

17.19. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos.

17.20. Manter profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

17.21. Fornecer todo EPI, equipamento de higiene e segurança do trabalho aos profissionais, no exercício de suas funções.

17.22. Instruir os profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do trabalho, tal como prevenção de incêndio.

17.23. Manter a disciplina entre os seus funcionários.

17.24. Deverá manter registros de cada procedimento realizado, com dados cadastrais do paciente atendido, tipo de procedimento realizado, data e horário de início e término do procedimento, número da máquina, em formulário próprio da empresa.

17.25. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços.

17.26. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

17.27. Manter o controle de vacinação, nos termos de legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.

17.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho.

17.29. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de sua equipe técnica.

17.30. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargo

17.31. Deverá se responsabilizar pelo preenchimento, em prontuário do paciente, de toda a avaliação médica realizada e também de todos os dados do procedimento dialítico.

18. DA GARANTIA

18.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

19. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

19.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

19.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

	Formulário		Secretaria Municipal de SAÚDE 
	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	

20. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor para execução total dos serviços é de R\$ 8.134.750,52 (oito milhões e cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

21.2. Os preços unitários foram obtidos através de pesquisa mercadológica no Sistema Eletrônico Banco de Preços® cujo relatório de cotação consta anexo a este TR. Insta destacar que para precificação fora utilizado a média aritmética entre três valores unitários diferentes praticados por diferentes órgãos públicos através de procedimentos licitatórios.





Formulário		
TERMO DE REFERÊNCIA		
Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 21 de 21

Secretaria
Municipal de
SAÚDE



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

LEN
Municipal



22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas para execução do objeto, se dará por conta do Fundo Municipal de Saúde nas seguintes dotações orçamentarias:

ORGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 1358 2.093 - Manter os Serv. De Média e Alta Complexidade Regulados

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50.00.00 - Serviço Médico-hospitalar

FONTE RECURSO: 15001002

Marcos Paulo Araújo Silveira

Portaria. Nº. 036/2023 - GP

Secretário Municipal de Saúde